

## ESCLARECIMENTO III

### PERGUNTA:

Prezados Senhores,

Em relação ao subitem 10.3.2 letra “e”, solicitamos indicação do site para emissão de prova de inexistência de impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU, visto que, geralmente, a empresa emite declaração de inexistência de fatos impeditivos e não por meio de consulta on line.

**Resposta:** A declaração de inexistência de fatos impeditivos, contida na alínea “a” do subitem 10.3.5 do Edital é preenchida pela licitante, via comprasnet, não se tratando da exigência contida na alínea “e” do subitem 10.3.2 do Edital.

Saliento que as consultas on line contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 10.3.2 do Edital, serão efetuadas pelo Pregoeiro, após a solicitação da documentação de habilitação da empresa melhor classificada, não sendo obrigação da empresa a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas mencionadas. Mesmo assim, encaminho abaixo os links que serão utilizados para as consultas.

Alínea “d” do subitem 10.3.2

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Alínea “e” do subitem 10.3.2

<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>